



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022/SES
SES-PRO-2022/46402**

**AQUISIÇÃO DE KIT DE DETECÇÃO POR PCR
EM TEMPO REAL VIASURE PAINEL
RESPIRATÓRIO IV, COM O OBJETIVO DE
ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE
SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO MT- LACEN/MT**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 01.299.509/0001-40, sediada no SIA trecho 03, s/nº, lotes 625/695, sala 230C, Brasília/DF, CEP 71.200-030, telefone (61) 99153-3898, e-mail: mara.montandon@biomedica.com.br neste ato representado pela Sr.ª **MARA LÚCIA MONTANDON BORGES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 780.991, inscrito no CPF sob o nº. 296.850.521-15.

OS CONTRATANTES: considerando as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/13831**, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022/SES**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que será regido pela a Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.692/2002, Lei Federal nº 12.868/2013 e Lei Federal nº 8.078/1990, pelos Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 1.349/2018 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

ANDRE OLIVA Assinado de forma
digital por ANDRE OLIVA
TUCCI:22311 TUCCI:22311887831
887831 Dados: 2024.04.26
11:29:07 -03'00'



1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE e RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 14.133/202.

2. Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com o reajuste aplicado pelo índice INPC de 5,596300% (cinco inteiros vírgula cinco nove zero seis três zero zero milésimo por cento), o valor unitário do contrato passa de R\$ 3.210,26 para **R\$ 3.389,92** (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), alterando assim o valor total do contrato de R\$ 558.585,24 para **R\$ 589.846,08** (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), dessa forma, o valor do reajuste contratual é de **R\$ 31.260,84** (trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos, de acordo com a Informação Técnica Contábil nº 21/2024 e as especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	VS-RP0412L - VIASURE Respiratory Panel IV Real Time PCR Detection Kit 12 strips, LP, 12 testes. Descrição do produto: Kit PCR em Tempo Real para a detecção qualitativa de Influenza A, Influenza B, Vírus sincicial respiratório A e B, Influenza H1N1, Parainfluenza 1, Parainfluenza 2, Parainfluenza 3 e Parainfluenza 4, Adenovírus humano, Metapneumovirus e Bocavirus, rinovírus humano e enterovírus humano, Coronavírus 229E, NL63, OC43 e HKU1 em amostras de RNA/DNA extraído de swab de garganta, swab nasais, swabs e aspirados nasofaríngeos, escarro, lavado broncoalveolar, LCR, amostras em meio de transporte e plasma. Produto liofilizado pronto para uso, contém em cada poço primers/sondas específicas, dNTPS, buffer, polimerase e controle interno exógeno. Contém 1 frasco de tampão de reidratação, 1 frasco de controle positivo liofilizado e 1 frasco de controle negativo e 1 frasco de água livre de DNase/RNase. Armazenamento em temperatura ambiente. Formato do kit: 12 strips X 8 poços, realizando o total 12 testes/kit.	Kit	174	R\$3.210,26	R\$ 3.389,92	R\$ 589,846,08
VALOR TOTAL DO ADITIVO						31.260,84
VALOR TPOTAL DO CONTRATO						589.846,08

ANDRE OLIVA
TUCCI:22311887
831

Assinado de forma digital
por ANDRE OLIVA
TUCCI:22311887831
Dados: 2024.04.26 11:29:38
-03'00'

2.2 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 589.846,08** (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

3. Cláusula Terceira – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

3.1 A cláusula décima do contrato nº 087/2023 passa a constar os seguintes itens em razão da retificação, conforme abaixo:

10.3 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com **início em 18/05/2024 e término em 17/05/2025**, em conformidade com o artigo 106/ da Lei nº 14.33/2021.

10.4 O serviço a ser contratado é de caráter contínuo tendo em vista que são essenciais ao funcionamento da unidade.

10.5 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 9 (nove) anos cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso específico.

10.6 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. nº 289, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.7 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção da necessidade atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

10.8 A (s) prorrogação (ões) do (s) prazo(s) de vigência do contrato deve (m) ser instrumentalizada (s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

4. Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária a execução do termo aditivo é a seguinte:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade:** 2511;
- **Fontes:** 1.500.1002;
- **Natureza/ elemento da despesa:** 33.90.30

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

ANDRE OLIVA

TUCCI:223118878

31

Assinado de forma digital por
ANDRE OLIVA
TUCCI:22311887831
Dados: 2024.04.26 11:29:56
-03'00'



5. Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 087/2023/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2024.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANDRE OLIVA

TUCCI:22311887831

Assinado de forma digital por

ANDRE OLIVA TUCCI:22311887831

Dados: 2024.04.26 11:30:12 -03'00'

MARA LÚCIA MONTANDON BORGES

Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda.

Testemunhas:



João Carlos Atala
Matricula 322089
SES



Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matricula: 307329
SES/MT





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Mara Lúcia Montandon Borges (BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º: 01.299.509/0001-40)

OUTORGADO: André Oliva Tucci

RG N.º: 43.935.543-6

CPF N.º 223.118.878-31

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de **promover a participação do outorgante em licitações públicas, responsável por cadastros, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; impeterar impugnações; reclamações; esclarecimentos; protestos; assinar declarações, propostas, ATAS e contratos, ingressar com representações e/ou denúncias nos órgãos de controle, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.**

Validade: 02/02/2025

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2.023.

MARA LUCIA
MONTANDON
BORGES:2968
5052115

Assinado de forma
digital por MARA
LUCIA MONTANDON
BORGES:29685052115
Dados: 2023.02.02
16:41:28 -03'00'

Mara Lúcia M. Borges
Sócia-Diretora
CPF N.º: 296.850.521-15

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 01.299.509/0001-40

Telefones: (DF) 61 3363-4422 / (SP) 11 94056-1445
E-mail: licitacao@biomedica.com.br